

PREFEITURA DE TEJUÇUOCA

LEI MUNICIPAL Nº 020/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Altera a alíquota de contribuição previdenciária dos servidores ativos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA/CE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Tejuçuoca/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1° - O Inciso II do Artigo 10° da Lei Municipal N° 12/2016 passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 10

(...)

II – Pelas contribuições previdenciárias dos segurados ativos, correspondente a 14% (quatorze por cento), incidentes sobre o total mensal da remuneração de contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA – ESTADO DO CEARÁ, aos 27 do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Antonia Heloide Estevam Rodrigues Prefeita Municipal